



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

023/2025

CONTRATANTE (UASG)

932895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.311,06 (trezentos e dezessete mil trezentos e onze reais e seis centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

(Processo Administrativo nº 141/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A presente licitação será realizada com **itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário do item.**
- 5.1.2. Marca ou Fabricante.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,1 (um centavo de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

[nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **Compras.Gov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Observância de Limite de Receita;
- 14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaçu/PR, 13 de agosto de 2025.

Paulo Cezar Parladore dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico

Claudio Aparecido Bernin

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº141/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

Contratação por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	FILTRO DE AR	V. UNIT	V. TOTAL
1	6	UNID	FILTRO DE AR- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL	R\$ 105,22	R\$ 631,32
2	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT MOB LIKE 2018 - FLEX	R\$ 35,58	R\$ 213,48
3	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL	R\$ 99,17	R\$ 595,02
4	6	UNID	FILTRO DE AR- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL	R\$ 90,68	R\$ 544,08
5	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL	R\$ 102,71	R\$ 616,26
6	6	UNID	FILTRO DE AR- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX	R\$ 29,49	R\$ 176,94
7	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL	R\$ 116,63	R\$ 1.399,56
8	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX	R\$ 40,07	R\$ 240,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX	R\$ 42,40	R\$ 254,40
10	12	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX	R\$ 36,33	R\$ 435,96
11	24	UNID	FILTRO DE AR- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX	R\$ 59,39	R\$ 1.425,36
12	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL	R\$ 133,31	R\$ 799,86
13	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL	R\$ 118,65	R\$ 711,90
14	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL	R\$ 113,73	R\$ 682,38
15	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL	R\$ 109,44	R\$ 656,64
16	6	UNID	FILTRO DE AR- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL	R\$ 118,04	R\$ 708,24
17	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX	R\$ 50,44	R\$ 302,64
18	6	UNID	FILTRO DE AR- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL	R\$ 126,33	R\$ 757,98
19	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO MERCEDES BENZ APF 2007 - DIESEL	R\$ 244,67	R\$ 1.468,02
20	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL	R\$ 130,27	R\$ 781,62
21	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL	R\$ 125,17	R\$ 751,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

22	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL	R\$ 146,56	R\$ 879,36
23	6	UNID	FILTRO DE AR- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL	R\$ 266,10	R\$ 1.596,60
24	6	UNID	FILTRO DE AR- TRATOR JHON DEERE 2013 - DIESEL	R\$ 178,76	R\$ 1.072,56
25	6	UNID	FILTRO DE AR- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL	R\$ 154,32	R\$ 925,92
26	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL	R\$ 137,25	R\$ 823,50
27	6	UNID	FILTRO DE AR- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL	R\$ 145,42	R\$ 872,52
28	6	UNID	FILTRO DE AR-IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL	R\$ 158,23	R\$ 949,38
29	6	UNID	FILTRO DE AR-M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL	R\$ 242,94	R\$ 1.457,64
30	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
31	6	UNID	FILTRO DE AR- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL	R\$ 147,01	R\$ 882,06
32	6	UNID	FILTRO DE AR- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL	R\$ 147,67	R\$ 886,02
33	6	UNID	FILTRO DE AR- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL	R\$ 267,40	R\$ 1.604,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

34	6	UNID	FILTRO DE AR- GOL VW 2011 - FLEX	R\$ 34,69	R\$ 208,14
35	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX	R\$ 41,52	R\$ 249,12
36	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL	R\$ 126,18	R\$ 757,08
37	6	UNID	FILTRO DE AR- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX	R\$ 33,31	R\$ 199,86
38	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA - FLEX	R\$ 38,40	R\$ 230,40
39	6	UNID	FILTRO DE AR- UNO VIVACE 2011 - FLEX	R\$ 34,51	R\$ 207,06
40	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL	R\$ 276,01	R\$ 1.656,06
41	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA	R\$ 36,39	R\$ 218,34
42	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL	R\$ 130,32	R\$ 781,92
43	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX	R\$ 64,83	R\$ 777,96
44	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX	R\$ 31,30	R\$ 187,80
45	6	UNID	FILTRO DE AR- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX	R\$ 60,80	R\$ 364,80
46	6	UNID	FILTRO DE AR- IVECO DAYLI 30-130 CS 2021 - DIESEL	R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
47	6	UNID	FILTRO DE AR-HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX	R\$ 57,38	R\$ 344,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

48	6	UNID	FILTRO DE AR- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA	R\$ 61,07	R\$ 366,42
49	6	UNID	FILTRO DE AR- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL	R\$ 153,48	R\$ 920,88
FILTRO DE COMBUSTÍVEL					
50	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL	R\$ 392,99	R\$ 3.929,90
51	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT MOB LIKE 2018 - FLEX	R\$ 24,07	R\$ 240,70
52	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL	R\$ 70,89	R\$ 708,90
53	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL	R\$ 388,36	R\$ 4.660,32
54	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL	R\$ 70,46	R\$ 845,52
55	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX	R\$ 23,12	R\$ 138,72
56	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL	R\$ 310,12	R\$ 3.721,44
57	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX	R\$ 25,65	R\$ 153,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

58	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX	R\$ 22,60	R\$ 271,20
59	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX	R\$ 24,20	R\$ 290,40
60	24	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX	R\$ 24,69	R\$ 592,56
61	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL	R\$ 162,60	R\$ 975,60
62	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL	R\$ 115,04	R\$ 690,24
63	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL	R\$ 97,09	R\$ 582,54
64	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL	R\$ 207,86	R\$ 2.078,60
65	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL	R\$ 124,06	R\$ 1.240,60
66	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX	R\$ 28,09	R\$ 168,54
67	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL	R\$ 118,37	R\$ 1.420,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

68	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO MERCEDES BENS APF 2007 - DIESEL	R\$ 102,62	R\$ 615,72
69	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL	R\$ 134,93	R\$ 809,58
70	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL	R\$ 66,52	R\$ 399,12
71	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL	R\$ 97,44	R\$ 584,64
72	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL	R\$ 134,98	R\$ 1.619,76
73	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- TRATOR JOHN DEERE 2013 - DIESEL	R\$ 182,86	R\$ 2.194,32
74	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL	R\$ 86,73	R\$ 1.040,76
75	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL	R\$ 114,50	R\$ 687,00
76	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MINI PÁ CARREGADEIRA SX- 60 BOBCAT 2015 - DIESEL	R\$ 65,35	R\$ 392,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

77	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL	R\$ 99,02	R\$ 1.188,24
78	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL	R\$ 134,03	R\$ 804,18
79	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL	R\$ 131,06	R\$ 1.572,72
80	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL	R\$ 97,31	R\$ 1.167,72
81	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL	R\$ 153,67	R\$ 1.844,04
82	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL	R\$ 146,09	R\$ 876,54
83	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- GOL VW 2011 - FLEX	R\$ 30,16	R\$ 180,96
84	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX	R\$ 28,36	R\$ 170,16
85	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL	R\$ 66,80	R\$ 400,80
86	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX	R\$ 29,91	R\$ 179,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

87	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA - FLEX	R\$ 25,27	R\$ 151,62
88	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- UNO VIVACE 2011 - FLEX	R\$ 27,39	R\$ 164,34
89	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL	R\$ 144,76	R\$ 1.737,12
90	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA	R\$ 59,78	R\$ 358,68
91	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL	R\$ 70,54	R\$ 846,48
92	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX	R\$ 26,62	R\$ 319,44
93	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX	R\$ 24,47	R\$ 146,82
94	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX	R\$ 38,14	R\$ 228,84
95	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - DIESEL	R\$ 151,81	R\$ 910,86
96	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX	R\$ 29,26	R\$ 175,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

97	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA	R\$ 34,60	R\$ 207,60
98	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL	R\$ 64,76	R\$ 777,12
FILTRO LUBRIFICANTE					
99	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL	R\$ 55,83	R\$ 334,98
100	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT MOBI LIKE 2018 - FLEX	R\$ 26,41	R\$ 158,46
101	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL	R\$ 34,86	R\$ 418,32
102	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL	R\$ 55,38	R\$ 664,56
103	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL	R\$ 70,09	R\$ 841,08
104	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX	R\$ 21,71	R\$ 130,26
105	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL	R\$ 68,25	R\$ 819,00
106	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX	R\$ 32,61	R\$ 195,66
107	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX	R\$ 41,49	R\$ 248,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

108	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX	R\$ 31,26	R\$ 375,12
109	24	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX	R\$ 29,67	R\$ 712,08
110	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL	R\$ 80,51	R\$ 483,06
111	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL	R\$ 64,16	R\$ 384,96
112	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL	R\$ 53,49	R\$ 320,94
113	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL	R\$ 85,82	R\$ 1.029,84
114	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL	R\$ 62,91	R\$ 754,92
115	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX	R\$ 34,08	R\$ 204,48
116	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL	R\$ 49,71	R\$ 596,52
117	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO MERCEDES BENZ AP 2007 - DIESEL	R\$ 49,89	R\$ 299,34
118	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL	R\$ 51,74	R\$ 310,44
119	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL	R\$ 56,61	R\$ 339,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

120	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL	R\$ 73,53	R\$ 441,18
121	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL	R\$ 118,23	R\$ 1.418,76
122	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- TRATOR JOHN DEERE 2013 - DIESEL	R\$ 103,23	R\$ 619,38
123	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL	R\$ 113,07	R\$ 1.356,84
124	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL	R\$ 52,72	R\$ 316,32
125	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL	R\$ 50,02	R\$ 300,12
126	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL	R\$ 77,29	R\$ 927,48
127	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL	R\$ 54,18	R\$ 325,08
128	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL	R\$ 114,72	R\$ 1.376,64
129	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL	R\$ 86,62	R\$ 1.039,44
130	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL	R\$ 48,94	R\$ 587,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

131	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL	R\$ 138,43	R\$ 830,58
132	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- GOL VW 2011 - FLEX	R\$ 61,05	R\$ 366,30
133	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX	R\$ 60,06	R\$ 360,36
134	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL	R\$ 63,63	R\$ 381,78
135	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX	R\$ 34,82	R\$ 208,92
136	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA - FLEX	R\$ 26,53	R\$ 159,18
137	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- UNO VIVACE 2011 - FLEX	R\$ 28,05	R\$ 168,30
138	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL	R\$ 138,59	R\$ 1.663,08
139	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA	R\$ 17,43	R\$ 104,58
140	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL	R\$ 67,16	R\$ 805,92
141	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX	R\$ 48,20	R\$ 578,40
142	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX	R\$ 37,99	R\$ 227,94
143	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX	R\$ 41,55	R\$ 249,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

144	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - DIESEL	R\$ 69,28	R\$ 415,68
145	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX	R\$ 51,01	R\$ 306,06
146	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA	R\$ 52,11	R\$ 312,66
147	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FILTRO LUBRIFICANTE- BOBCAT MINI CARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL	R\$ 37,53	R\$ 450,36
OLEOS					
148	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 26,27	R\$ 3.940,50
149	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 36,94	R\$ 5.541,00
150	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 41,72	R\$ 6.258,00
151	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 30,54	R\$ 4.581,00
152	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 29,10	R\$ 4.365,00
153	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API-CI GALÃO 20 LITROS	R\$ 380,84	R\$ 57.126,00
154	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL- 4 - 5 GALÃO 20 LITROS	R\$ 504,76	R\$ 20.190,40
155	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL5 GALÃO 20 LITROS	R\$ 621,20	R\$ 24.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

156	60	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 GALÃO 20 LITROS	R\$ 363,43	R\$ 21.805,80
157	240	UNID	ÓLEO 2 TEMPO EMBALAGEM 500 ML	R\$ 30,60	R\$ 7.344,00
158	120	UNID	ÓLEO 2 TEMPO STIHL EMBALAGEM 500ML (EXIGÊNCIA DE MARCA POIS O FABRICANTE SÓ APROVA GARANTIA COM TAL MARCA)	R\$ 38,95	R\$ 4.674,00
159	100	UNID	ADITIVO PARA RADIADORES EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
160	40	UNID	GRAXA MP2 BALDE 20 LITROS	R\$ 633,08	R\$ 25.323,20
161	120	UNID	ADITIVO DIESEL EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 43,95	R\$ 5.274,00
162	120	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DOT 4 EMBALAGEM 500ML	R\$ 44,20	R\$ 5.304,00
163	90	UNID	DESENGRIPANTE/ ANTI FERRUGEM SPRAY EMBALAGEM 300 ML	R\$ 16,16	R\$ 1.454,40
164	6	UNID	VW AMAROK V6 2013- DIESEL- FILTRO DE AR	R\$ 308,72	R\$ 1.852,32
165	8		VW AMAROK V6 2013 - DIESEL- FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 444,18	R\$ 3.553,44
166	8	UNID	VW AMAROK V6 2013- DIESEL- FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 127,12	R\$ 1.016,96
167	50	UNID	LIMPA CONTATO SPRAY EMBALAGEM 300 ML	R\$ 26,07	R\$ 1.303,50
					R\$ 317.311,06

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O valor estimado do registro de preços é **R\$ 317.311,06**(trezentos e dezessete mil trezentos e onze reais e seis centavos).

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

1.5. A presente licitação é de participação exclusiva para empresas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos itens que se encontram dentro do limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acima desse valor ampla concorrência.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação da ata, podendo ser prorrogado por uma vez pelo mesmo período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR.**

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	FILTRO DE AR
1	6	UNID	FILTRO DE AR- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL
2	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT MOB LIKE 2018 - FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL
4	6	UNID	FILTRO DE AR- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL
5	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL
6	6	UNID	FILTRO DE AR- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX
7	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL
8	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX
9	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX
10	12	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX
11	24	UNID	FILTRO DE AR- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX
12	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL
13	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL
14	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL
15	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇAÇU

ESTADO DO PARANÁ

16	6	UNID	FILTRO DE AR- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL
17	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX
18	6	UNID	FILTRO DE AR- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL
19	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO MERCEDES BENZ APF 2007 - DIESEL
20	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL
21	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL
22	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL
23	6	UNID	FILTRO DE AR- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL
24	6	UNID	FILTRO DE AR- TRATOR JHON DEERE 2013 - DIESEL
25	6	UNID	FILTRO DE AR- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL
26	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL
27	6	UNID	FILTRO DE AR- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

28	6	UNID	FILTRO DE AR-IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL
29	6	UNID	FILTRO DE AR-M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL
30	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL
31	6	UNID	FILTRO DE AR- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL
32	6	UNID	FILTRO DE AR- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL
33	6	UNID	FILTRO DE AR- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL
34	6	UNID	FILTRO DE AR- GOL VW 2011 - FLEX
35	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX
36	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL
37	6	UNID	FILTRO DE AR- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX
38	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA - FLEX
39	6	UNID	FILTRO DE AR- UNO VIVACE 2011 - FLEX
40	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

41	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA
42	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE 2014 - DIESEL
43	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX
44	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX
45	6	UNID	FILTRO DE AR- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX
46	6	UNID	FILTRO DE AR- IVECO DAYLI 30-130 CS 2021 - DIESEL
47	6	UNID	FILTRO DE AR-HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX
48	6	UNID	FILTRO DE AR- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA
49	6	UNID	FILTRO DE AR- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL
FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
50	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL
51	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT MOB LIKE 2018 - FLEX
52	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

53	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL
54	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL
55	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX
56	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL
57	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX
58	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX
59	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX
60	24	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX
61	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL
62	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

63	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL
64	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL
65	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL
66	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX
67	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL
68	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO MERCEDES BENS APF 2007 - DIESEL
69	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL
70	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL
71	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

72	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL
73	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- TRATOR JOHN DEERE 2013 - DIESEL
74	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL
75	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL
76	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL
77	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL
78	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL
79	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL
80	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

81	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL
82	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL
83	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- GOL VW 2011 - FLEX
84	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX
85	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL
86	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX
87	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA - FLEX
88	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- UNO VIVACE 2011 - FLEX
89	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL
90	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

91	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL
92	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX
93	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX
94	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX
95	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - DIESEL
96	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX
97	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA
98	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL
FILTRO LUBRIFICANTE			
99	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL
100	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT MOBI LIKE 2018 - FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

101	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL
102	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL
103	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL
104	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX
105	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL
106	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX
107	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX
108	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX
109	24	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX
110	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL
111	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE 2013 - DIESEL
112	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

113	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL
114	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL
115	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX
116	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL
117	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO MERCEDES BENZ AP 2007 - DIESEL
118	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL
119	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL
120	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL
121	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL
122	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- TRATOR JOHN DEERE 2013 - DIESEL
123	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL
124	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇAÙ

ESTADO DO PARANÁ

125	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL
126	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL
127	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL
128	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL
129	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL
130	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL
131	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL
132	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- GOL VW 2011 - FLEX
133	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX
134	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON - DIESEL
135	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX
136	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA - FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

137	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- UNO VIVACE 2011 - FLEX
138	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL
139	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA
140	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL
141	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX
142	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX
143	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX
144	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - DIESEL
145	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX
146	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA
147	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FILTRO LUBRIFICANTE- BOBCAT MINI CARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL
OLEOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

148	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 EMBALAGEM 1 LITRO
149	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 EMBALAGEM 1 LITRO
150	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 EMBALAGEM 1 LITRO
151	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM 1 LITRO
152	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 EMBALAGEM 1 LITRO
153	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API-CI GALÃO 20 LITROS
154	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL-4 - 5 GALÃO 20 LITROS
155	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL5 GALÃO 20 LITROS
156	60	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 GALÃO 20 LITROS
157	240	UNID	ÓLEO 2 TEMPO EMBALAGEM 500 ML- MARCA OBRIGATÓRIA STHILL
158	120	UNID	ÓLEO 2 TEMPO STIHL EMBALAGEM 500ML (EXIGÊNCIA DE MARCA POIS O FABRICANTE SÓ APROVA GARANTIA COM TAL MARCA)
159	100	UNID	ADITIVO PARA RADIADORES EMBALAGEM 1 LITRO
160	40	UNID	GRAXA MP2 BALDE 20 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

161	120	UNID	ADITIVO DIESEL EMBALAGEM 1 LITRO
162	120	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DOT 4 EMBALAGEM 500ML
163	90	UNID	DESENGRIPANTE/ ANTI FERRUGEM SPRAY EMBALAGEM 300 ML
164	6	UNID	VW AMAROK V6 2013- DIESEL- FILTRO DE AR
165	8		VW AMAROK V6 2013 - DIESEL- FILTRO DE COMBUSTIVEL
166	8	UNID	VW AMAROK V6 2013- DIESEL- FILTRO LUBRIFICANTE
167	50	UNID	LIMPA CONTATO SPRAY EMBALAGEM 300 ML

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, que obedeçam a legislação em vigor e com descritivo diferente da constante no Termo de Referência.

3.5. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.10. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.11. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.2. A presente contratação prevê a aquisição de **óleo lubrificante 2 tempos marca STIHL, embalagem de 500 ml**, para abastecimento e manutenção de **equipamentos motorizados da linha STIHL**, como roçadeiras, sopradores e motosserras, pertencentes ao patrimônio do Município. A **indicação da marca específica STIHL** se justifica por **exigência expressa do fabricante dos equipamentos**, que condiciona a manutenção da **garantia técnica e operacional dos produtos** ao uso de **óleo original STIHL**, formulado exclusivamente para motores 2 tempos da própria marca. Conforme consta nos manuais de operação e manutenção fornecidos pela STIHL, a utilização de lubrificantes de marcas diferentes ou genéricos pode comprometer a vida útil do motor, acarretar danos mecânicos, reduzir o desempenho do equipamento e, sobretudo, **implica na perda automática da garantia de fábrica**, ainda que os danos sejam decorrentes de defeitos de fabricação. A substituição por produtos similares ou equivalentes **não garante o mesmo desempenho técnico**, podendo gerar prejuízos materiais à Administração e comprometer a continuidade dos serviços públicos que dependem do funcionamento regular desses equipamentos. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a **indicação de marca nas hipóteses de necessidade de padronização ou quando a escolha for tecnicamente justificada**, como no presente caso, em que há **risco de perda de garantia, redução de vida útil dos equipamentos e comprometimento da eficiência operacional**. Diante do exposto, a indicação da marca **STIHL** é **tecnicamente imprescindível** para assegurar a preservação dos ativos públicos, a economicidade no longo prazo e a continuidade das atividades operacionais da Administração.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. A contratação será executada de forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível, sendo feita a disputa por item, ao que se conclui que haverá maior competitividade gerando maior número de fornecedores por item.

4.5. Ademais, quanto a forma de realização da licitação impõe-se a necessidade da realização de licitação para participação exclusiva de empresas ME/EPP, nos itens cujo valores totais estiverem englobados no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Do Orçamento Sigiloso

4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.7. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo os fornecimentos e a execução dos serviços serem realizadas no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5.1.1.1. Os locais de entrega dos produtos serão indicados na respectiva ordem de fornecimento.

5.1.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, essenciais para garantir a qualidade dos produtos, a compatibilidade com os veículos da frota municipal e o adequado cumprimento do objeto contratual:

m) Especificações técnicas dos produtos:

Os filtros de ar, combustível e lubrificante deverão ser novos, originais ou equivalentes aos utilizados pelas montadoras, de primeira linha, compatíveis com os modelos indicados no Termo de Referência;

Os óleos lubrificantes deverão atender às especificações de viscosidade, classificação SAE e API exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas do Município;

Todos os produtos deverão apresentar etiquetagem, embalagem original do fabricante, com identificação clara do produto, data de fabricação e validade;

n) Qualidade e desempenho:

Os produtos devem possuir certificação de qualidade ou atendimento às normas técnicas pertinentes, como normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou equivalentes;

Os óleos lubrificantes devem ser livres de impurezas, de composição estável e adequados para uso em motores a diesel e a gasolina, conforme especificado;

o) Condições de fornecimento:

O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Garagem Municipal ou local designado pela Administração, em Iguaçu/PR;

p) Documentação exigida:

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, boletins de conformidade, certificados de origem ou outros documentos que comprovem a qualidade e a compatibilidade dos itens fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.3. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação.

5.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.6. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.1.6.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.1.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação.

5.1.8. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.1.8.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.1.8.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.1.8.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

5.1.8.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.8.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.1.9. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

5.2.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com embalagem lacrada e identificação do fabricante;

5.2.2 Caso seja comprovado que o uso dos produtos fornecidos causou danos aos veículos da frota municipal, a contratada poderá ser responsabilizada administrativa, civil e/ou penalmente, conforme a gravidade da ocorrência.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Executar os serviços e fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.3.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Iguaçu/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

5.3.4. Os itens do contrato serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.3.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.11. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.3.16. Possibilitar ao Município de Iguaçu, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.3.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Iguaçu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

5.3.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Iguaçu.

5.3.19. O Município de Iguaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.3.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Iguaçu inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.3.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.3.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.4.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.
- 5.4.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.4.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 5.4.5. Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
- 5.4.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
- 5.4.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
- 5.4.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
- 5.4.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 5.4.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

5.5. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21](#))

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) Antônio Marcos dos Santos Piassa, lotado no cargo de lavador/lubrificador/borracheiro.

Fiscalização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) Antônio Marcos dos Santos Piassa, lotado no cargo de lavador/lubrificador/borracheiro.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos, lotado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: *compras@iguaracu.pr.gov.br*

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.26. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e prestação de serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

Da Participação de Cooperativas

8.27. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.28. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo do Anexo III.

8.29. Deverá apresentar a **Declaração de Observância dos Limites de Receita**, conforme modelo do Anexo IV.

Requisitos contratuais

8.30. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.32. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.33. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.34. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.35. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

134 – 05.001.15.452.0005 – 2.016.33.90.30.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iguaçu, 13 de agosto de 2025.

Geovana Pereira da Silva
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico
--------------------------------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade e a viabilidade de contratação de empresa especializada para **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de filtros de ar, filtros de combustível, filtros lubrificantes e óleos lubrificantes**, visando atender às necessidades de **manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, caminhões e máquinas do Município de Iguaçu/PR.**

1.2. A medida visa assegurar o pleno funcionamento da frota pública, evitando paradas por falhas mecânicas, prolongando a vida útil dos motores, garantindo maior eficiência no consumo de combustível e, principalmente, promovendo a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de saúde, obras e urbanismo.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade contínua de aquisição de filtros de ar, filtros de combustível, filtros lubrificantes e óleos lubrificantes, indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Iguaçu/PR.

3.2. A frota municipal atende a diversos setores essenciais, como transporte escolar, saúde, agricultura, obras e serviços urbanos, sendo fundamental manter os veículos e equipamentos em pleno funcionamento, com segurança e eficiência. A utilização adequada de filtros e lubrificantes promove a conservação dos motores, reduz o consumo de combustível, diminui o risco de falhas mecânicas e aumenta a vida útil dos veículos, gerando economia e eficiência na gestão pública.

3.3 Os itens demandados apresentam alta rotatividade e especificações distintas, conforme modelo e tipo de veículo, o que inviabiliza a aquisição de forma unificada e esporádica. Assim, a adoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra como a alternativa mais adequada, pois possibilita contratações futuras de forma fracionada, conforme a real demanda, sem a necessidade de realização de novos certames licitatórios, conferindo agilidade e economicidade à Administração Pública.

3.4. Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, conforme evidenciado nos arquivos anexos, permitindo a estimativa de valores de mercado para fins de planejamento orçamentário e definição dos preços de referência. Os mapas de preços demonstram variações expressivas entre fornecedores, o que reforça a importância da licitação para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento de **filtros de ar, filtros de combustível, filtros lubrificantes e óleos lubrificantes**, a contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata, e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso optou-se pelo fornecimento dos produtos através do registro de preços.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, essenciais para garantir a qualidade dos produtos, a compatibilidade com os veículos da frota municipal e o adequado cumprimento do objeto contratual:

q) Especificações técnicas dos produtos:

Os filtros de ar, combustível e lubrificante deverão ser novos, originais ou equivalentes aos utilizados pelas montadoras, de primeira linha, compatíveis com os modelos indicados no Termo de Referência;

Os óleos lubrificantes deverão atender às especificações de viscosidade, classificação SAE e API exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas do Município;

Todos os produtos deverão apresentar etiquetagem, embalagem original do fabricante, com identificação clara do produto, data de fabricação e validade;

r) Qualidade e desempenho:

Os produtos devem possuir certificação de qualidade ou atendimento às normas técnicas pertinentes, como normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou equivalentes;

Os óleos lubrificantes devem ser livres de impurezas, de composição estável e adequados para uso em motores a diesel e a gasolina, conforme especificado;

s) Condições de fornecimento:

O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Garagem Municipal ou local designado pela Administração, em Iguaçu/PR;

t) Documentação exigida:

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, boletins de conformidade, certificados de origem ou outros documentos que comprovem a qualidade e a compatibilidade dos itens fornecidos;

4.3. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação.

4.4. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

4.4.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.4.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.4.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

4.4.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

4.5. Estando de acordo com o previsto neste termo, os produtos **serão recebidos definitivamente.**

4.6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.6.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com embalagem lacrada e identificação do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.6.1.1 Caso seja comprovado que o uso dos produtos fornecidos causou danos aos veículos da frota municipal, a contratada poderá ser responsabilizada administrativa, civil e/ou penalmente, conforme a gravidade da ocorrência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Com base na análise detalhada das necessidades operacionais da frota municipal, foi realizada uma estimativa técnica de consumo de filtros (de ar, combustível e lubrificante) e óleos lubrificantes automotivos, considerando-se critérios objetivos e dados históricos dos exercícios de 2023 e 2024. A consolidação desses dados levou em conta os registros de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, os apontamentos de consumo efetivo por veículo, os intervalos recomendados pelos fabricantes e a programação de revisões periódicas prevista para o ano corrente. Observou-se que, nos dois últimos exercícios, houve uma média de consumo mensal estável e compatível com a capacidade operacional da frota, cujas características (número de veículos, quilometragem rodada e tipo de utilização) mantêm-se semelhantes no exercício atual. Adicionalmente, foi considerada a inclusão de novos veículos adquiridos recentemente e o aumento da quilometragem média mensal em determinadas secretarias que operam serviços essenciais, como saúde, transporte escolar e infraestrutura, o que justifica o ajuste proporcional na previsão de consumo. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete não apenas os dados históricos concretos, mas também uma projeção técnica responsável, baseada na necessidade real de manutenção dos veículos e na continuidade dos serviços públicos prestados. A previsão de quantitativos visa garantir o fornecimento regular e suficiente dos insumos, evitando desabastecimento e assegurando a preservação dos ativos públicos, por meio da manutenção adequada, segura e dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e pela legislação vigente.

5.2. Após a realização dessa avaliação apurou-se ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	QUANT	UNID	FILTRO DE AR
1	6	UNID	FILTRO DE AR- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL
2	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT MOB LIKE 2018 - FLEX
3	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL
4	6	UNID	FILTRO DE AR- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL
5	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6	6	UNID	FILTRO DE AR- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX
7	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL
8	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX
9	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX
10	12	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX
11	24	UNID	FILTRO DE AR- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX
12	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL
13	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE 2013 - DIESEL
14	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL
15	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL
16	6	UNID	FILTRO DE AR- MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL
17	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX
18	6	UNID	FILTRO DE AR- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL
19	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO MERCEDES BENZ APF 2007 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

20	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL
21	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL
22	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL
23	6	UNID	FILTRO DE AR- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL
24	6	UNID	FILTRO DE AR- TRATOR JHON DEERE 2013 - DIESEL
25	6	UNID	FILTRO DE AR- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL
26	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL
27	6	UNID	FILTRO DE AR- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL
28	6	UNID	FILTRO DE AR-IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL
29	6	UNID	FILTRO DE AR-M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL
30	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

31	6	UNID	FILTRO DE AR- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL
32	6	UNID	FILTRO DE AR- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL
33	6	UNID	FILTRO DE AR- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL
34	6	UNID	FILTRO DE AR- GOL VW 2011 - FLEX
35	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX
36	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL
37	6	UNID	FILTRO DE AR- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX
38	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA - FLEX
39	6	UNID	FILTRO DE AR- UNO VIVACE 2011 - FLEX
40	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL
41	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA
42	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL
43	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX
44	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

45	6	UNID	FILTRO DE AR- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX
46	6	UNID	FILTRO DE AR- IVECO DAYLI 30-130 CS 2021 - DIESEL
47	6	UNID	FILTRO DE AR-HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX
48	6	UNID	FILTRO DE AR- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA
49	6	UNID	FILTRO DE AR- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL
FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
50	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL
51	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT MOB LIKE 2018 - FLEX
52	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL
53	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL
54	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

55	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX
56	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL
57	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX
58	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX
59	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX
60	24	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX
61	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL
62	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL
63	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL
64	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

65	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL
66	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX
67	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL
68	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO MERCEDES BENS APF 2007 - DIESEL
69	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL
70	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL
71	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL
72	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL
73	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- TRATOR JOHN DEERE 2013 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

74	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL
75	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL
76	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL
77	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL
78	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL
79	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL
80	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL
81	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL
82	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

83	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- GOL VW 2011 - FLEX
84	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX
85	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL
86	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX
87	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA - FLEX
88	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- UNO VIVACE 2011 - FLEX
89	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL
90	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA
91	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL
92	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX
93	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

94	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX
95	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - DIESEL
96	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX
97	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA
98	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL
FILTRO LUBRIFICANTE			
99	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MB SPRINTER 415- CD 2006 - DIESEL
100	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT MOBI LIKE 2018 - FLEX
101	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL
102	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL
103	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

104	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX
105	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL
106	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX
107	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX
108	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX
109	24	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX
110	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL
111	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL
112	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL
113	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL
114	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL
115	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX
116	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

117	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO MERCEDES BENZ AP 2007 - DIESEL
118	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL
119	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL
120	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL
121	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL
122	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- TRATOR JOHN DEERE 2013 - DIESEL
123	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL
124	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL
125	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL
126	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL
127	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

128	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL
129	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL
130	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL
131	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL
132	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- GOL VW 2011 - FLEX
133	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX
134	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL
135	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX
136	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA - FLEX
137	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- UNO VIVACE 2011 - FLEX
138	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL
139	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

140	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL
141	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX
142	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX
143	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX
144	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - DIESEL
145	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX
146	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA
147	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FILTRO LUBRIFICANTE- BOBCAT MINI CARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL
			OLEOS
148	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 EMBALAGEM 1 LITRO
149	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 EMBALAGEM 1 LITRO
150	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 EMBALAGEM 1 LITRO
151	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM 1 LITRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

152	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 EMBALAGEM 1 LITRO
153	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API-CI GALÃO 20 LITROS
154	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL-4 - 5 GALÃO 20 LITROS
155	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL5 GALÃO 20 LITROS
156	60	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 GALÃO 20 LITROS
157	240	UNID	ÓLEO 2 TEMPO EMBALAGEM 500 ML- MARCA OBRIGATÓRIA STHILL
158	120	UNID	ÓLEO 2 TEMPO STIHL EMBALAGEM 500ML (EXIGÊNCIA DE MARCA POIS O FABRICANTE SÓ APROVA GARANTIA COM TAL MARCA)
159	100	UNID	ADITIVO PARA RADIADORES EMBALAGEM 1 LITRO
160	40	UNID	GRAXA MP2 BALDE 20 LITROS
161	120	UNID	ADITIVO DIESEL EMBALAGEM 1 LITRO
162	120	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DOT 4 EMBALAGEM 500ML
163	90	UNID	DESENGRIPANTE/ ANTI FERRUGEM SPRAY EMBALAGEM 300 ML
164	6	UNID	VW AMAROK V6 2013- DIESEL- FILTRO DE AR
165	8		VW AMAROK V6 2013 - DIESEL- FILTRO DE COMBUSTIVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

166	8	UNID	VW AMAROK V6 2013- DIESEL- FILTRO LUBRIFICANTE
167	50	UNID	LIMPA CONTATO SPRAY EMBALAGEM 300 ML

5.3. Justificativa para Indicação de Marca – Óleo 2 Tempos STIHL – Embalagem 500 ml

5.3.1 A presente contratação prevê a aquisição de **óleo lubrificante 2 tempos marca STIHL, embalagem de 500 ml**, para abastecimento e manutenção de **equipamentos motorizados da linha STIHL**, como roçadeiras, sopradores e motosserras, pertencentes ao patrimônio do Município. A **indicação da marca específica STIHL** se justifica por **exigência expressa do fabricante dos equipamentos**, que condiciona a manutenção da **garantia técnica e operacional dos produtos** ao uso de **óleo original STIHL**, formulado exclusivamente para motores 2 tempos da própria marca. Conforme consta nos manuais de operação e manutenção fornecidos pela STIHL, a utilização de lubrificantes de marcas diferentes ou genéricos pode comprometer a vida útil do motor, acarretar danos mecânicos, reduzir o desempenho do equipamento e, sobretudo, **implica na perda automática da garantia de fábrica**, ainda que os danos sejam decorrentes de defeitos de fabricação. A substituição por produtos similares ou equivalentes **não garante o mesmo desempenho técnico**, podendo gerar prejuízos materiais à Administração e comprometer a continuidade dos serviços públicos que dependem do funcionamento regular desses equipamentos. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a **indicação de marca nas hipóteses de necessidade de padronização ou quando a escolha for tecnicamente justificada**, como no presente caso, em que há **risco de perda de garantia, redução de vida útil dos equipamentos e comprometimento da eficiência operacional**. Diante do exposto, a indicação da marca **STIHL** é **tecnicamente imprescindível** para assegurar a preservação dos ativos públicos, a economicidade no longo prazo e a continuidade das atividades operacionais da Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante que a melhor solução é a contratação de empresas especializadas capazes de fornecer o objeto.

6.2. A alternativa identificada para o atendimento da presente demanda consiste na aquisição dos itens diretamente junto a empresas privadas especializadas, legalmente constituídas e devidamente habilitadas para o fornecimento de filtros (de ar, combustível e lubrificante) e óleos lubrificantes automotivos. Após análise da natureza dos produtos e das condições do mercado, esta equipe técnica concluiu que não existem alternativas viáveis para suprir tal demanda por meios próprios ou por soluções substitutivas. Trata-se de itens de origem industrial, cuja produção requer infraestrutura específica, processos técnicos complexos, rigorosos padrões de qualidade e certificações exigidas por órgãos reguladores como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e a Associação Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Normas Técnicas (ABNT). A Administração Pública, por sua vez, não dispõe de estrutura física, técnica, operacional, tampouco respaldo legal para realizar a fabricação, manipulação ou acondicionamento desses insumos, o que inviabiliza qualquer tentativa de produção própria ou de substituição por métodos alternativos. Dessa forma, a contratação de empresas do setor privado, regularmente habilitadas, configura-se como a única solução tecnicamente viável, segura e eficaz para garantir o fornecimento contínuo, adequado e dentro dos padrões exigidos dos filtros e óleos lubrificantes necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor da presente contratação foi realizada sob os parâmetros do art. 23, §1º, incisos I, II e IV, conforme se demonstra a partir do Mapa de Apuração de Preços, que segue como documento anexo a este ETP.

8.1.1. Especificamente com relação ao inciso IV (*pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores*), esclarece-se que foi realizada uma solicitação formal de orçamentos a vários fornecedores com o objetivo de compor o mapa de preços para a contratação em questão.

7.2. Após pesquisa de preços realizadas conforme os parâmetros legais, o valor estimado total da contratação perfaz o total de: **R\$ 317.311,06 (trezentos e dezessete mil trezentos e treze reais e seis centavos)**. Da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	FILTRO DE AR	V. UNIT	V. TOTAL
1	6	UNID	FILTRO DE AR- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL	R\$ 105,22	R\$ 631,32
2	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT MOB LIKE 2018 - FLEX	R\$ 35,58	R\$ 213,48
3	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL	R\$ 99,17	R\$ 595,02
4	6	UNID	FILTRO DE AR- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL	R\$ 90,68	R\$ 544,08
5	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL	R\$ 102,71	R\$ 616,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6	6	UNID	FILTRO DE AR- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX	R\$ 29,49	R\$ 176,94
7	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL	R\$ 116,63	R\$ 1.399,56
8	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX	R\$ 40,07	R\$ 240,42
9	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX	R\$ 42,40	R\$ 254,40
10	12	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX	R\$ 36,33	R\$ 435,96
11	24	UNID	FILTRO DE AR- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX	R\$ 59,39	R\$ 1.425,36
12	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL	R\$ 133,31	R\$ 799,86
13	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL	R\$ 118,65	R\$ 711,90
14	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL	R\$ 113,73	R\$ 682,38
15	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL	R\$ 109,44	R\$ 656,64
16	6	UNID	FILTRO DE AR- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL	R\$ 118,04	R\$ 708,24
17	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX	R\$ 50,44	R\$ 302,64
18	6	UNID	FILTRO DE AR- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL	R\$ 126,33	R\$ 757,98
19	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO MERCEDES BENZ APF 2007 - DIESEL	R\$ 244,67	R\$ 1.468,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

20	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL	R\$ 130,27	R\$ 781,62
21	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL	R\$ 125,17	R\$ 751,02
22	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL	R\$ 146,56	R\$ 879,36
23	6	UNID	FILTRO DE AR- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL	R\$ 266,10	R\$ 1.596,60
24	6	UNID	FILTRO DE AR- TRATOR JHON DEERE 2013 - DIESEL	R\$ 178,76	R\$ 1.072,56
25	6	UNID	FILTRO DE AR- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL	R\$ 154,32	R\$ 925,92
26	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL	R\$ 137,25	R\$ 823,50
27	6	UNID	FILTRO DE AR- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL	R\$ 145,42	R\$ 872,52
28	6	UNID	FILTRO DE AR-IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL	R\$ 158,23	R\$ 949,38
29	6	UNID	FILTRO DE AR-M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL	R\$ 242,94	R\$ 1.457,64
30	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

31	6	UNID	FILTRO DE AR- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL	R\$ 147,01	R\$ 882,06
32	6	UNID	FILTRO DE AR- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL	R\$ 147,67	R\$ 886,02
33	6	UNID	FILTRO DE AR- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL	R\$ 267,40	R\$ 1.604,40
34	6	UNID	FILTRO DE AR- GOL VW 2011 - FLEX	R\$ 34,69	R\$ 208,14
35	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX	R\$ 41,52	R\$ 249,12
36	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL	R\$ 126,18	R\$ 757,08
37	6	UNID	FILTRO DE AR- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX	R\$ 33,31	R\$ 199,86
38	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA - FLEX	R\$ 38,40	R\$ 230,40
39	6	UNID	FILTRO DE AR- UNO VIVACE 2011 - FLEX	R\$ 34,51	R\$ 207,06
40	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL	R\$ 276,01	R\$ 1.656,06
41	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA	R\$ 36,39	R\$ 218,34
42	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL	R\$ 130,32	R\$ 781,92
43	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX	R\$ 64,83	R\$ 777,96
44	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX	R\$ 31,30	R\$ 187,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

45	6	UNID	FILTRO DE AR- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX	R\$ 60,80	R\$ 364,80
46	6	UNID	FILTRO DE AR- IVECO DAYLI 30-130 CS 2021 - DIESEL	R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
47	6	UNID	FILTRO DE AR-HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX	R\$ 57,38	R\$ 344,28
48	6	UNID	FILTRO DE AR- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA	R\$ 61,07	R\$ 366,42
49	6	UNID	FILTRO DE AR- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL	R\$ 153,48	R\$ 920,88
FILTRO DE COMBUSTÍVEL					
50	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL	R\$ 392,99	R\$ 3.929,90
51	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT MOB LIKE 2018 - FLEX	R\$ 24,07	R\$ 240,70
52	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL	R\$ 70,89	R\$ 708,90
53	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL	R\$ 388,36	R\$ 4.660,32
54	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL	R\$ 70,46	R\$ 845,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

55	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX	R\$ 23,12	R\$ 138,72
56	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL	R\$ 310,12	R\$ 3.721,44
57	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX	R\$ 25,65	R\$ 153,90
58	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX	R\$ 22,60	R\$ 271,20
59	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX	R\$ 24,20	R\$ 290,40
60	24	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX	R\$ 24,69	R\$ 592,56
61	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL	R\$ 162,60	R\$ 975,60
62	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL	R\$ 115,04	R\$ 690,24
63	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL	R\$ 97,09	R\$ 582,54
64	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL	R\$ 207,86	R\$ 2.078,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

65	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL	R\$ 124,06	R\$ 1.240,60
66	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX	R\$ 28,09	R\$ 168,54
67	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL	R\$ 118,37	R\$ 1.420,44
68	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO MERCEDES BENS APF 2007 - DIESEL	R\$ 102,62	R\$ 615,72
69	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL	R\$ 134,93	R\$ 809,58
70	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL	R\$ 66,52	R\$ 399,12
71	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL	R\$ 97,44	R\$ 584,64
72	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL	R\$ 134,98	R\$ 1.619,76
73	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- TRATOR JOHN DEERE 2013 - DIESEL	R\$ 182,86	R\$ 2.194,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

74	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL	R\$ 86,73	R\$ 1.040,76
75	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL	R\$ 114,50	R\$ 687,00
76	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MINI PÁ CARREGADEIRA SX- 60 BOBCAT 2015 - DIESEL	R\$ 65,35	R\$ 392,10
77	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL	R\$ 99,02	R\$ 1.188,24
78	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL	R\$ 134,03	R\$ 804,18
79	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL	R\$ 131,06	R\$ 1.572,72
80	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL	R\$ 97,31	R\$ 1.167,72
81	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL	R\$ 153,67	R\$ 1.844,04
82	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL	R\$ 146,09	R\$ 876,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

83	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- GOL VW 2011 - FLEX	R\$ 30,16	R\$ 180,96
84	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX	R\$ 28,36	R\$ 170,16
85	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL	R\$ 66,80	R\$ 400,80
86	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX	R\$ 29,91	R\$ 179,46
87	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA - FLEX	R\$ 25,27	R\$ 151,62
88	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- UNO VIVACE 2011 - FLEX	R\$ 27,39	R\$ 164,34
89	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL	R\$ 144,76	R\$ 1.737,12
90	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA	R\$ 59,78	R\$ 358,68
91	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL	R\$ 70,54	R\$ 846,48
92	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX	R\$ 26,62	R\$ 319,44
93	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX	R\$ 24,47	R\$ 146,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

94	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX	R\$ 38,14	R\$ 228,84
95	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - DIESEL	R\$ 151,81	R\$ 910,86
96	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX	R\$ 29,26	R\$ 175,56
97	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA	R\$ 34,60	R\$ 207,60
98	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL	R\$ 64,76	R\$ 777,12
FILTRO LUBRIFICANTE					
99	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MB SPRINTER 415-CD 2006 - DIESEL	R\$ 55,83	R\$ 334,98
100	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT MOBI LIKE 2018 - FLEX	R\$ 26,41	R\$ 158,46
101	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - DIESEL	R\$ 34,86	R\$ 418,32
102	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - DIESEL	R\$ 55,38	R\$ 664,56
103	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - DIESEL	R\$ 70,09	R\$ 841,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

104	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MONTANA CHEVROLET 2020 - FLEX	R\$ 21,71	R\$ 130,26
105	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - DIESEL	R\$ 68,25	R\$ 819,00
106	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.0L 2021 - FLEX	R\$ 32,61	R\$ 195,66
107	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - FLEX	R\$ 41,49	R\$ 248,94
108	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - FLEX	R\$ 31,26	R\$ 375,12
109	24	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - FLEX	R\$ 29,67	R\$ 712,08
110	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS VW 2009 - DIESEL	R\$ 80,51	R\$ 483,06
111	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - DIESEL	R\$ 64,16	R\$ 384,96
112	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - DIESEL	R\$ 53,49	R\$ 320,94
113	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/NEOBUS MINI 2018 - DIESEL	R\$ 85,82	R\$ 1.029,84
114	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - DIESEL	R\$ 62,91	R\$ 754,92
115	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - FLEX	R\$ 34,08	R\$ 204,48
116	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - DIESEL	R\$ 49,71	R\$ 596,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

117	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO MERCEDES BENZ AP 2007 - DIESEL	R\$ 49,89	R\$ 299,34
118	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - DIESEL	R\$ 51,74	R\$ 310,44
119	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - DIESEL	R\$ 56,61	R\$ 339,66
120	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO IVECO 2011 - DIESEL	R\$ 73,53	R\$ 441,18
121	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - DIESEL	R\$ 118,23	R\$ 1.418,76
122	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- TRATOR JOHN DEERE 2013 - DIESEL	R\$ 103,23	R\$ 619,38
123	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - DIESEL	R\$ 113,07	R\$ 1.356,84
124	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - DIESEL	R\$ 52,72	R\$ 316,32
125	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - DIESEL	R\$ 50,02	R\$ 300,12
126	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - DIESEL	R\$ 77,29	R\$ 927,48
127	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - DIESEL	R\$ 54,18	R\$ 325,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

128	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - DIESEL	R\$ 114,72	R\$ 1.376,64
129	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - DIESEL	R\$ 86,62	R\$ 1.039,44
130	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - DIESEL	R\$ 48,94	R\$ 587,28
131	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - DIESEL	R\$ 138,43	R\$ 830,58
132	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- GOL VW 2011 - FLEX	R\$ 61,05	R\$ 366,30
133	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT ARGO DRIVE 2019 - FLEX	R\$ 60,06	R\$ 360,36
134	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL	R\$ 63,63	R\$ 381,78
135	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - FLEX	R\$ 34,82	R\$ 208,92
136	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA - FLEX	R\$ 26,53	R\$ 159,18
137	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- UNO VIVACE 2011 - FLEX	R\$ 28,05	R\$ 168,30
138	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - DIESEL	R\$ 138,59	R\$ 1.663,08
139	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - GASOLINA	R\$ 17,43	R\$ 104,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

140	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - DIESEL	R\$ 67,16	R\$ 805,92
141	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT LOGAN 2020 - FLEX	R\$ 48,20	R\$ 578,40
142	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.6 L 2020 - FLEX	R\$ 37,99	R\$ 227,94
143	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - FLEX	R\$ 41,55	R\$ 249,30
144	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - DIESEL	R\$ 69,28	R\$ 415,68
145	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - FLEX	R\$ 51,01	R\$ 306,06
146	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - GASOLINA	R\$ 52,11	R\$ 312,66
147	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FILTRO LUBRIFICANTE- BOBCAT MINI CARREGADEIRA 5570 2024 - DIESEL	R\$ 37,53	R\$ 450,36
			OLEOS		
148	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 26,27	R\$ 3.940,50
149	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 36,94	R\$ 5.541,00
150	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 41,72	R\$ 6.258,00
151	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 30,54	R\$ 4.581,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

152	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 29,10	R\$ 4.365,00
153	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API-CI GALÃO 20 LITROS	R\$ 380,84	R\$ 57.126,00
154	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL- 4 - 5 GALÃO 20 LITROS	R\$ 504,76	R\$ 20.190,40
155	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL5 GALÃO 20 LITROS	R\$ 621,20	R\$ 24.848,00
156	60	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 GALÃO 20 LITROS	R\$ 363,43	R\$ 21.805,80
157	240	UNID	ÓLEO 2 TEMPO EMBALAGEM 500 ML	R\$ 30,60	R\$ 7.344,00
158	120	UNID	ÓLEO 2 TEMPO STIHL EMBALAGEM 500ML (EXIGÊNCIA DE MARCA POIS O FABRICANTE SÓ APROVA GARANTIA COM TAL MARCA)	R\$ 38,95	R\$ 4.674,00
159	100	UNID	ADITIVO PARA RADIADORES EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
160	40	UNID	GRAXA MP2 BALDE 20 LITROS	R\$ 633,08	R\$ 25.323,20
161	120	UNID	ADITIVO DIESEL EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 43,95	R\$ 5.274,00
162	120	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DOT 4 EMBALAGEM 500ML	R\$ 44,20	R\$ 5.304,00
163	90	UNID	DESENGRIPANTE/ ANTI FERRUGEM SPRAY EMBALAGEM 300 ML	R\$ 16,16	R\$ 1.454,40
164	6	UNID	VW AMAROK V6 2013- DIESEL- FILTRO DE AR	R\$ 308,72	R\$ 1.852,32
165	8		VW AMAROK V6 2013 - DIESEL- FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 444,18	R\$ 3.553,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

166	8	UNID	VW AMAROK V6 2013- DIESEL- FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 127,12	R\$ 1.016,96
167	50	UNID	LIMPA CONTATO SPRAY EMBALAGEM 300 ML	R\$ 26,07	R\$ 1.303,50
					R\$ 317.311,06

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A decisão do Município de Iguaçu de contratar empresas para aquisição futura e eventual de **filtros (de ar, combustível e lubrificante) e óleos lubrificantes automotivos**, por meio de licitação na modalidade pregão reflete uma abordagem meticulosa e estrategicamente avaliada. Essa modalidade foi identificada como a melhor solução após uma extensa pesquisa de mercado, que demonstrou ser a mais adequada para atender às necessidades específicas do município de maneira eficiente e econômica. O processo não apenas garantiu a observância dos valores de mercado, mas também confirmou a conformidade com todos os parâmetros legais necessários para a estabelecimento de um contrato justo e transparente.

8.2. A pesquisa de preços realizada antes da licitação indicou que a contratação de empresas especializadas por meio de pregão oferece a vantagem de assegurar preços competitivos e condições vantajosas para o município, além de facilitar o acesso a uma gama mais ampla com fornecimento de qualidade.

8.3. A modalidade de pregão foi escolhida por sua eficácia em promover uma competição saudável entre os fornecedores, reduzindo custos através de um processo aberto e transparente que permite a fiscalização contínua por parte das autoridades e da população.

8.4. Ao decidir pela contratação de empresas através do pregão, o Município de Iguaçu estabelece um compromisso com a eficiência administrativa, garantindo que os produtos adquiridos sejam não apenas econômicos, mas também alinhados com padrões de qualidades. Este procedimento assegura que todas as aquisições são realizadas de forma legal, com cláusulas contratuais rigorosas que incluem penalidades por não conformidade e mecanismos de controle para assegurar o cumprimento efetivo do contrato.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

9.1. O Município de Iguaçu deverá adotar a abordagem de contratação **parcelada e por item** para aquisição futura e eventual de **filtros (de ar, combustível e lubrificante) e óleos lubrificantes automotivos**, visando maximizar a eficiência e transparência do processo licitatório. Esta metodologia foi escolhida para garantir uma ampla participação de fornecedores e assegurar a



competitividade, permitindo que empresas de diversos tamanhos possam concorrer especificamente nos itens que têm capacidade de fornecer.

9.2. Ademais, quanto a forma de realização da licitação, impõe-se a necessidade de realização de licitação com exclusividade de participação para empresas ME/EPP nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo feita a concessão de quota de 25% para empresas ME/EPP nos itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição futura e eventual de filtros (de ar, combustível e lubrificante) e óleos lubrificantes automotivos, insumos imprescindíveis para a adequada manutenção da frota veicular da Administração Pública. Considerando a natureza essencial desses produtos para o funcionamento regular e seguro dos veículos, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público, minimizando riscos operacionais e financeiros.

10.2. **Sob o ponto de vista técnico**, a aquisição segmentada permite especificar rigorosamente cada tipo de filtro e óleo, assegurando a qualidade, a conformidade com as especificações dos fabricantes dos veículos e a adequação às condições de uso, o que é fundamental para garantir a eficiência na operação da frota e evitar falhas mecânicas decorrentes do uso de insumos inadequados ou de baixa qualidade. Além disso, a modalidade futura e eventual possibilita a compra conforme a demanda real, evitando tanto a falta de itens quanto o acúmulo desnecessário de estoques, que podem acarretar perdas por vencimento ou deterioração.

10.3. **Do ponto de vista financeiro**, a contratação planejada conforme a demanda efetiva promove a otimização dos recursos públicos, reduzindo o custo de armazenagem, minimizando o capital parado e evitando despesas desnecessárias. A transparência no processo licitatório, por meio da definição clara das especificações técnicas e da abertura do mercado para múltiplos fornecedores, estimula a competitividade, propiciando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos nos artigos 37, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

10.4. **Administrativamente**, o processo licitatório estruturado para aquisição futura e eventual oferece maior flexibilidade e controle à Administração, permitindo a programação das compras de acordo com o ritmo real de consumo e a situação financeira do ente público. Essa modalidade facilita a fiscalização e o acompanhamento contratual, garantindo que as entregas estejam alinhadas às necessidades e que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Indicadores de impacto

Redução estimada de até 15% no custo total de aquisição, decorrente da competição ampliada e melhor adequação às necessidades reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Diminuição do estoque parado em até 25%, evitando perdas por vencimento e deterioração.

Melhora na disponibilidade operacional da frota, com redução em 10% de falhas mecânicas relacionadas à manutenção preventiva.

10.5. Em suma, a contratação futura e eventual de filtros e óleos lubrificantes automotivos representa uma solução estratégica que concilia a necessidade de assegurar a manutenção eficiente da frota pública com a obrigação de gerir os recursos públicos com transparência, responsabilidade e economicidade. Essa prática garante que a Administração esteja preparada para atender prontamente às demandas emergenciais e rotineiras, sem comprometer o equilíbrio orçamentário ou a qualidade dos serviços prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não há providência a serem adotadas. Fica como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência), conferir novamente as quantidades necessárias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. A contratação futura e eventual de filtros (de ar, combustível e lubrificante) e óleos lubrificantes automotivos é essencial para garantir a adequada manutenção da frota veicular da Administração Pública. No entanto, esta atividade pode acarretar significativos impactos ambientais se não forem observadas boas práticas de gestão ambiental e as normas legais aplicáveis.

Possíveis Impactos Ambientais

Geração de resíduos contaminados

Filtros usados frequentemente contêm resíduos de óleo e outras substâncias tóxicas. Se descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo e corpos hídricos, violando os princípios estabelecidos na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)**, especialmente os artigos 3º e 9º, que tratam da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e das prioridades na gestão de resíduos sólidos.

Contaminação por óleo lubrificante usado

Óleo lubrificante é classificado como resíduo perigoso. Seu descarte inadequado pode causar sérios danos ao meio ambiente e à saúde pública. A **Resolução CONAMA nº 362/2005** regulamenta o gerenciamento adequado desses resíduos, obrigando os geradores e revendedores a garantir sua coleta e rerrefino por empresas licenciadas ambientalmente.

Consumo intensivo de recursos naturais e emissões atmosféricas

A fabricação desses insumos utiliza derivados de petróleo e metais, contribuindo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

emissão de gases de efeito estufa e a degradação ambiental. A **Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)**, em seu artigo 2º, estabelece que a ação governamental na área ambiental deve ter como objetivo a racionalização do uso de recursos naturais e a prevenção da poluição.

Medidas de Diminuição e Controle dos Impactos Ambientais

Para mitigar os impactos acima descritos, recomenda-se que a Administração adote as seguintes medidas:

Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos
Incluir no edital e nos contratos cláusulas obrigando os fornecedores a dar destinação ambientalmente correta a filtros e óleos usados, por meio de empresas licenciadas, conforme previsto na **Lei nº 12.305/2010**, artigo 33, e na **Resolução CONAMA nº 362/2005**.

Implementação de logística reversa
Estabelecer a obrigatoriedade da logística reversa para óleos e filtros, com comprovação documental da destinação dos resíduos, conforme artigo 33 da **Lei nº 12.305/2010**, que responsabiliza fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes por essa prática.

Aquisição de produtos com menor impacto ambiental
Priorizar, quando tecnicamente viável, a aquisição de óleos lubrificantes rerrefinados, certificados e com menor teor de contaminantes, e filtros com maior durabilidade ou possibilidade de reciclagem. Essa prática está alinhada ao princípio da sustentabilidade ambiental previsto no **art. 225 da Constituição Federal**, que estabelece o dever do poder público de proteger e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Capacitação dos servidores
Promover treinamentos periódicos para os servidores responsáveis pela manutenção da frota, com foco no correto manuseio, armazenamento e descarte de resíduos, reduzindo riscos operacionais e ambientais.

Monitoramento e controle da destinação dos resíduos
Incluir nos contratos exigência de relatórios periódicos de gestão ambiental, com evidências da destinação adequada de resíduos perigosos, possibilitando a atuação fiscalizadora do poder público.

Planejamento do consumo e manutenção preventiva
Implementar sistemas de controle e planejamento de consumo de insumos, com foco em manutenção preventiva dos veículos, prolongando a vida útil dos filtros e otimizando o uso de óleos, o que reduz a geração de resíduos e o impacto ambiental da frota.

13.2. A adoção dessas medidas garante que a contratação esteja alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e da sustentabilidade (art. 225 da CF), bem como à legislação ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

vigente — notadamente a **Lei nº 12.305/2010**, a **Resolução CONAMA nº 362/2005**, e a **Lei nº 6.938/1981**. Ao assegurar a destinação adequada dos resíduos, estimular a logística reversa e priorizar produtos menos poluentes, a Administração Pública promove não apenas a eficiência operacional e econômica, mas também o cumprimento de sua função ambiental e social.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresas capazes, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. O fornecimento dos produtos cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

- **Escolha da Modalidade de Licitação:** A modalidade de pregão foi escolhida por proporcionar maior transparência e eficiência na aquisição. A decisão de licitar filtros e óleos lubrificantes em item individual permite a maximização da competitividade, com a participação de um número maior de fornecedores, o que favorece a obtenção de preços mais vantajosos para o município.

- **Valor de Mercado:** A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os valores estimados para a contratação estão alinhados com os preços praticados no mercado, garantindo que o município faça aquisições a custos competitivos e justos. Isso é fundamental para a boa gestão dos recursos públicos e para evitar sobrepreços.

- **Resultados Pretendidos:** Espera-se que a implementação dessa modalidade de licitação resulte em uma série de benefícios, incluindo a redução dos custos de aquisição, o aumento da qualidade dos produtos e serviços fornecidos e a promoção da equidade no acesso às oportunidades de negócios para fornecedores de diferentes portes.

- **Adequação da Solução Adotada:** A solução escolhida está perfeitamente alinhada com as políticas públicas e as normativas legais vigentes, garantindo que todas as aquisições sejam realizadas de forma legal e ética. A estratégia adotada também está em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

14.2. Em conclusão, o Estudo Técnico Preliminar confirmou a viabilidade da solução proposta, assegurando que ela não apenas atende às necessidades atuais do Município de Iguaçu, mas também estabelece uma base sólida para futuras aquisições.

PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2025 em epigrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE RECEITA

(uso obrigatório por todas as licitantes declaradas ME/EPP)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira

Prefeitura do Município de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
(*QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA*), através de seu representante legal subscrito..., **DECLARA** ter
conhecimento pleno do art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, portanto:

DECLARAMOS que a empresa faz jus à aplicação dos benefícios de ME's e EPP's, pois não extrapolou a
receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, em contratos celebrados com
a Administração Pública no ano da presente licitação.

Ou

DECLARAMOS que a empresa NÃO faz jus à aplicação dos benefícios de ME's e EPP's, pois extrapolou a
receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, em contratos celebrados com
a Administração Pública no ano da presente licitação.

..... de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2025.

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ